

ADVOGADO: JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA - OAB/ES24624-A

ADVOGADO: LUCIANO CEOTTO - OAB/ES9183-A

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL - AIJE - ELEIÇÕES 2020 - FRAUDE EM CONTA DE GÊNERO - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - PRESENÇA DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS - PETIÇÃO APTA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA - VÍCIO DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INEXISTENTES - EMBARGOS DESPROVIDOS.

1. Dispõe o art. 275 do Código Eleitoral que a oposição de declaratórios é cabível quando há erro material, omissão, obscuridade ou contradição na decisão. Sendo certo que não se coadunam com a pretensão de revisão do conteúdo do julgado.

2. A ausência de vícios no julgado impõe a rejeição dos embargos.

3. Embargos desprovidos.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator. Declarou suspeição o Doutor Lauro Coimbra Martins.

Sala das Sessões, 01/12/2021.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 556 DE 03/12/2021

O Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 19.11.21, a 1ª e única parcela das férias relativas ao exercício de 2021, da servidora Claudia Regina Roldi Fabris, agendada para o período de 18.11.21 a 17.12.21, ficando os 29 (vinte e nove) dias restantes para serem usufruídos no período de 06.06.22 a 04.07.22, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

COMUNICADOS

ERRATAS

RETIFICAÇÃO DE COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, informa aos advogados e às partes, em retificação ao comunicado publicado no DJe de 30 de novembro de 2021, que as Sessões previstas para o mês de DEZEMBRO do corrente realizar-se-ão nos dias 01, 03, 06, 10, 13, 15, 16 e 17, às 17 30 h, (dezessete horas e trinta minutos), para julgamento dos processos que constarem de pautas já publicadas e demais feitos apresentados em mesa, com exceção da Sessão Solene de posse da